

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 – SEMUC
FEIRA DE ARTESANATO DA CULTURA 2024-2025

Em acordo com o Decreto Municipal n.º 5.242, de 9 de março de 2023, que estabelece a Feira de Artesanato do município, subsidiariamente à Portaria n.º 26, de 10 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Cultura, que nomeia a Comissão Técnica para a execução da Feira de Artesanato, e ao Regimento Interno da Feira de Artesanato, de 11 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura publica e faz saber a todos os interessados o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento, habilitação, avaliação e classificação de artesãos a participarem da referida feira no exercício 2024-2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto o credenciamento, a avaliação e a classificação de Agentes Culturais interessados em participar da Feira de Artesanato, expondo e comercializando seus trabalhos, conforme regimento da Secretaria Municipal de Cultura e atuando a partir de emissão de Licença de Funcionamento emitida pela referida pasta.

1.2. As ações produzidas por este Edital de Chamamento Público visam:

- a) fomentar a produção cultural artesanal local;
- b) dar condições para a circulação dos itens de cultura no município;
- c) incentivar os artistas de artesanato em seus fazeres culturais;
- d) auxiliar na circulação da economia criativa.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os interessados em participar do presente certame poderão fazer as inscrições protocolando a documentação exigida neste Edital de Chamamento Público no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais/PR, entre os dias 12 e 26 de janeiro de 2024.
- 2.2. A documentação obrigatória será avaliada pela Comissão Técnica nomeada para o certame.
- 2.3. Após a avaliação pela Comissão Técnica, conforme os critérios dispostos neste, será realizada a pontuação das propostas para cada Agente Cultural, bem como sua publicação, obtendo-se, então, a ordem de classificação.
- 2.4. Cabe aos interessados tomar as providências necessárias para realizar a inscrição dentro do prazo e com os documentos aqui elencados.
- 2.5. A entrega dos documentos deve se dar em envelope lacrado, assim identificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024
FEIRA DE ARTESANATO 2024-2025
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

Nome da pessoa proponente:
CPF: RG:
Endereço:
Telefone: Email:

- 2.6. Poderão inscrever-se neste certame os Agentes Culturais artesãos residentes em São José dos Pinhais há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 2.7. Para este certame, apenas serão aceitas inscrições de Pessoas Físicas, produtoras de fazer artesanal, conforme regramento municipal.
- 2.8. São os documentos obrigatórios para a inscrição:
- a) Anexo A – Formulário de Inscrição;
 - b) Cópia de RG;

- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do Agente Cultural; ou, declaração de co-residência acrescida de comprovante de residência em nome do declarante, conforme Anexo B (para as pessoas que não possuem documentos comprobatórios em seu nome);
- e) Certidões Negativas de débitos municipal, estadual e federal;
- f) Imagens coloridas e nítidas de até 3 (três) tipos diferentes de produtos que o Agente Cultural proponente deseja comercializar na Feira de Artesanato.

2.8.1. A falta de qualquer documento elencado como obrigatório neste certame incorrerá na desclassificação do proponente.

2.8.2. Não haverá prazo recursal para complementação documental sobre a lista de documentos obrigatórios.

2.8.3. Para populações em situação de vulnerabilidade (pessoas em situação de rua, população indígena e/ou sem endereço fixo no território municipal, como povos nômades), poderá ser prestado apoio na Secretaria Municipal de Cultura para a elaboração da documentação.

2.8.4. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o Agente Cultural deve indicar 2 (dois) suplentes para substituí-lo no caso de impedimentos excepcionais de atendimento da Feira de Artesanato da Cultura, conforme calendário a ser disponibilizado.

3. DA FEIRA

3.1. A organização e funcionamento da Feira de Artesanato seguirá o estipulado no Decreto Municipal n.º 5.242, de 9 de março de 2023, e no seu Regimento Interno.

3.2. Serão acrescidas ao regimento da Portaria, orientações da Comissão Técnica e da Administração Pública por meio da pasta competente sempre que necessário.

3.3. Após contemplado, o Agente Cultural participará da Feira de Artesanato de forma gratuita.

3.4. Para viabilizar a participação na Feira de Artesanato, o Agente Cultural contemplado, junto ao Poder Público municipal, assinará um Termo de Execução Cultural, acordando as obrigações de cada parte.

3.5. Uma vez contemplado, o Agente Cultural estará liberado para vender os produtos inscritos e autorizados pela Comissão Técnica deste certame, estando vedada a troca ou alteração dos produtos sem a autorização expressa do mesmo Colegiado.

4. DAS CATEGORIAS E DAS DIVISÕES

4.1. Conforme o Decreto Municipal n.º 5.242, de 9 de março de 2023, em seu Art. 5º, são as categorias de produção artesanal possíveis para participação neste certame e na Feira de Artesanato:

- a) Artes plásticas: atividades de expressões artísticas com utilização de técnicas de talhamento, pintura, escultura, gravura, desenho, arquitetura, arte têxtil e com materiais e fotografia artística;
- b) Arte popular: manifestações de natureza artesanal regional, multifacetada, teatral, musical, plástica e poética de caráter autodidata, vinculada primariamente ao seu meio, com características próprias decorrentes do processo criativo mental e cultural;
- c) Artesanato doméstico: atividades de transformação da matéria-prima em produto acabado de forma manufaturada criada por artesão;
- d) Artesanato culinário: atividades de transformação da matéria-prima em produto acabado de forma manufaturada criada ou reproduzida por artesão de origem alimentícia, podendo ser a reprodução de receitas de origem tradicional familiar, criação própria originária ou regional;
- e) Artesanato indígena: produções tradicionais, familiares, tribais ou costumeiras de artes étnicas com cerâmica, barro, madeira, pintura, máscaras, cestarias, arte plumária, objetos decorativos e utilitários, adornos, acessórios, instrumentos musicais, tratando-se de toda a arte produzida pelos povos nativos;

f) Produção artesanal ou manual de pequena escala: atividades de transformação e montagem de elementos pré-fabricados em conjuntos que resultam outras peças originais decorrentes da criatividade do seu autor, cuja organização não advenha de processos complexos e organizados de produção, mas sim de forma artesanal e manufaturada, cuja reprodução de peças semelhantes se dá através de moldes artesanais;

g) Apresentações artísticas: toda a forma de expressão que denote modo de criar, fazer e viver do ser humano, referindo-se aos processos de criação artística sob o aspecto pessoal ou social de caráter teatral, musical ou performance cultural ou conceitual, podendo utilizar referência cultural ou histórica para a sua reprodução.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura ofertará até 30 (trinta) barracas para o funcionamento da Feira de Artesanato.

4.3. O número total de barracas será distribuído igualmente entre as categorias de artesanato expressas anteriormente nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

4.3.1. A depender de critérios como demanda por quantidade, vacância de inscrições e outras, a Comissão Técnica poderá propor nova forma de distribuição do número de vagas na ocupação das barracas por categorias.

4.4. Para as Apresentações artísticas previstas no item “g”, a Secretaria Municipal de Cultura definirá um espaço na localidade da Feira de Artesanato para as suas realizações.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão Técnica da Feira do Artesanato, para fins de avaliação e fiscalização dos produtos propostos como aqueles a serem comercializados, poderão adotar os seguintes procedimentos:

a) Avaliação por amostragem, com a apresentação pelo artesão dos seus trabalhos junto à SEMUC;

b) Visita *in loco*, com avaliação da produção no seu local de realização;

c) Por imagem, com o envio de fotografias e/ou vídeos dos produtos.

5.2. A avaliação da produção artesanal considerará:

- a) Critério A – qualidade do produto acabado;
- b) Critério B – qualidade do material empregado na feitura dos produtos;
- c) Critério C – originalidade e singularidade do produto;
- d) Critério D – Expressividade da identidade cultural local nos trabalhos;
- e) Critério E – Relevância da produção artesanal no cenário local;
- f) Critério F – Trajetória artística do Agente Cultural proponente.

5.3. Cada critério de avaliação será pontuado em até 10 (dez) pontos, com vistas à elaboração da lista de classificação.

5.4. A lista de classificação terá validade por 12 (doze) meses e estará vigente, visando a permanente manutenção da ocupação da Feira de Artesanato no caso de vacância por qualquer motivo por parte dos contemplados.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. É o cronograma do presente certame:

- a) Publicação deste Edital de Chamamento Público: 15 de janeiro de 2024;
- b) Início das inscrições: 15 de janeiro de 2024;
- c) Fim das inscrições: 26 de janeiro de 2024;
- d) Avaliação das propostas: até 23 de fevereiro de 2024;
- e) Publicação do resultado da avaliação: 27 de fevereiro de 2024;
- f) Realização da Feira de Artesanato: entre 4 de março de 2024 e 1 de março de 2025, conforme cronograma a ser preparado pela SEMUC.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito no ato da inscrição deste Chamamento Público, implicará na desclassificação do participante, a qualquer tempo do certame. Esta prática poderá, ainda, sublinha-se, caracterizar crime, sujeitando a pessoa

infratora às penalidades previstas na legislação vigente, vide os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A inscrição no presente Chamamento Público implica na concordância com as normas aqui contidas, bem como no Termo de Execução Cultural a ser firmado entre as partes e nas legislações aplicáveis.

7.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica competente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

7.4. Informações, dúvidas e quaisquer outras manifestações poderão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço de email cultura@sjp.pr.gov.br, com o assunto “Chamamento Público 004/2024”.

7.5. Compõem este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo B – Declaração de Co-residência;
- c) Anexo C – Critérios de Avaliação;
- d) Anexo D – Minuta do Termo de Execução Cultural.